



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

1255/16

| | ATA |
|--------------------------|------|
| ACEITO EM 19 / 10 /2016 | 9665 |
| APROVADO EM 19/ 10 /2016 | 9663 |
| REJEITADO EM / /2016 | |
| ARQUIVO | |

INDICAÇÃO Nº 1115 /2016

PROTOCOLADO SOB Nº 3051 /2016

EM 18 / 10 / 2016

11

“URGENTE”

O Vereador abaixo assinado solicita ao Executivo Municipal através da secretaria competente que realize estudo para a criação do Conselho Municipal de Segurança Urbana do Município do Rio Grande, conforme modelo abaixo:

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Urbana, sua organização, funcionamento e dá outras providências.”

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Urbana – COMSU, órgão colegiado, integrante do Poder Executivo, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão de segurança pública, que exercerá as funções de caráter normativo, consultivo e deliberativo sobre a formulação e o planejamento das políticas de segurança urbana, do município de Rio Grande.

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Urbana – COMSU:

I – propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Segurança Urbana e acompanhar sua execução;

II – propor estudos e pesquisas sobre a violência e a dinâmica da criminalidade no município;

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

| | | | |
|--------------|---------|-------|------|
| ACEITO EM | 19 / 10 | /2016 | ATA |
| APROVADO EM | / | /2016 | 9663 |
| REJEITADO EM | / | /2016 | |
| ARQUIVO | | | |

INDICAÇÃO Nº _____/2016

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2016

EM ___/___/___

III – promover debates, seminários, congressos para debater o problema da violência e as alternativas de políticas públicas e ações não-governamentais para a sua prevenção;
f

Sem Hífen

IV – propor estratégias de intervenção articulada entre os órgãos de justiça, segurança pública e órgãos do executivo municipal visando a prevenção, repressão e controle da criminalidade;
f

V – fortalecer os instrumentos que assegurem a participação da sociedade civil na discussão da segurança urbana;

VI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no período de 120 (cento e vinte) dias após a instalação do Conselho;

VII – receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de pessoas ou entidades, de natureza coletiva ou individual, referente à segurança;
a

VIII – incentivar a promoção de uma política global no município que vise a eliminação das diversas formas de violência, às quais podem ser submetidos crianças, adolescentes, mulheres, idosos, homossexuais e outros segmentos sociais em situação de desvantagem ou vulnerabilidade;

XIX – desempenhar outras funções afins.

Art. 3º O COMSU terá composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo composto por _____ membros, designados por ato do Chefe do Poder Executivo:

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

| | |
|----------------------|-----|
| | ATA |
| ACEITO EM / /2016 | |
| APROVADO EM / /2016 | |
| REJEITADO EM / /2016 | |
| ARQUIVO | |

INDICAÇÃO Nº _____/2016

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2016

EM ____/____/____

I – representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) secretário municipal;
- b) 01 (um) vereador;
- c) 01 (um) juiz de direito da comarca do Rio Grande;
- d) 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar;
- e) 01(um) 01 (um) representante da Brigada Militar;
- f) 01 (um) representante da Polícia Civil;
- g) 01 (um) representante da Polícia Rodoviária Estadual;
- h) 01 (um) representante da Polícia Rodoviária Federal;
- i) 01 (um) representante da Polícia Federal;
- j) 01 (um) representante do Porto do Rio Grande;
- l) 01 (um) representante da FURG;
- m) 01 (um) representante do Exército;
- n) 01 (um) representante da Marinha;
- o) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
- p) 01 (um) representante do MP Estadual;
- q) 01 (um) representante da Defensoria Pública;
- r) 01 (um) representante da Guarda Municipal;
- s) 01 (um) representante do MPFederal;
- t) 01 (um) juiz federal.

II – representantes da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) representantes da OAB;
- b) 02 (dois) represenatntes do quadro permante de funcionários públicos do município;
- c) 01 (um) representante da Santa Casa do Rio Grande;
- d) 14 (quatorze) representantes das associações de bairros, movimentos sociais,, entidades sociais e membros da comunidade;

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ATA

INDICAÇÃO Nº _____/2016

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2016

EM ____/____/____

| | | |
|--------------|---|-------|
| ACEITO EM | / | /2016 |
| APROVADO EM | / | /2016 |
| REJEITADO EM | / | /2016 |
| ARQUIVO | | |

& 1º Todos os órgãos e instituições deverão indicar, além dos titulares, também os suplentes.

& 2º As funções dos conselheiros do COMSU serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício não será remunerado, em hipótese alguma.

Art. 4º Os conselheiros do COMSU terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um mandato de 02 (dois) anos, desde que aprovado pela entidade que representa.

Art. 5º Integram a estrutura do Conselho:

- I – Presidência;
- II – Vice-Presidência;
- III – Plenário;
- IV – Comissões;
- V – Secretaria Executiva.

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por maioria absoluta dos presentes em voto aberto para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 7º esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Rio Grande , 18 de Outubro de 2016.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

| | |
|----------------------|-----|
| | ATA |
| ACEITO EM / /2016 | |
| APROVADO EM / /2016 | |
| REJEITADO EM / /2016 | |
| ARQUIVO | |

INDICAÇÃO Nº _____/2016

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2016

EM ___/___/___

Augusto César Martins de Oliveira
Vereador do PMDB

Justificativa: Em plenário.

| |
|---------------------|
| VISTO |
| _____ Presidente |